



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2026

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Redação – ‘Caçapava Nota Mil’ – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Caçapava, o Programa Municipal de Redação “Caçapava Nota Mil”, com a finalidade de promover a capacitação de estudantes da rede pública na produção textual exigida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outros vestibulares.

Art. 2º O Programa poderá atender, prioritariamente, estudantes regularmente matriculados no 2º e 3º anos do Ensino Médio da rede pública.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – promoção do desenvolvimento das competências de leitura, escrita e argumentação;
- II – alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III – preparação dos estudantes para os critérios de avaliação do ENEM e demais vestibulares;
- IV – estímulo ao pensamento crítico e à formação cidadã.

Art. 4º A implementação das diretrizes e dos objetivos previstos nesta Lei observará as competências constitucionais e legais do Poder Executivo, podendo ser realizada, quando cabível, por meio de programas, ações, projetos e parcerias já existentes ou que venham a ser instituídos, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380032003900320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por PABLO DE OLIVEIRA FERNANDES:41418114839 Data: 30/09/2026 14:55:27

Assinado digitalmente por FRANCINE DOS SANTOS MIRANDA:35412323820 Data: 30/09/2026 11:13:57

Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE TAVARES DE SOUSA:36028115819 Data: 30/09/2026 11:12:46

Assinado digitalmente por adilson henrique franca:02814779818 Data: 30/09/2026 11:12:11



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de setembro de 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Jefferson Henrique Tavares de Sousa
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380032003900320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.